

Sindicato dos Empregados no Comércio de São Gabriel

Fundado em 03de dezembro de 1942
Base Territorial: São Gabriel e Cacequi
CNPJ 89.498.356/0001-00



Of. Circular nº 002/2023

São Gabriel, 11 de agosto de 2023.

Às
Empresas do Comércio em Geral
N/C.

Ref.: Acordo Coletivo de Trabalho

Prezados Senhores:

Considerando que a data base da categoria comerciária de São Gabriel é 1º de março, que há pendências de celebração de Convenção Coletiva de Trabalho e que não houve avanço nas negociações envolvendo a nossa Entidade com a Entidade Patronal, em razão de que o Sindicato Patronal está sem atualizar o seu cadastro junto ao Ministério do Trabalho **desde 16/04/2018**, fato que impede o registro de instrumento coletivo;

Considerando que nossa Entidade Sindical tentou de todas as formas auxiliar na resolução dessa situação, sem êxito, pois o atual representante do Sindicato Patronal refere que somente negociará depois de resolver a sua pendência cadastral no Ministério do Trabalho, o que não ocorreu até o momento;

Considerando que ocorreram duas reuniões entre nossa Entidade Sindical e a Associação Comercial e Industrial de São Gabriel (ACI) que recebeu uma minuta de acordo e a apreciou;

RESOLVE notificar todas as empresas do comércio em geral de que estará aguardando uma manifestação das empresas no sentido de celebração de **Acordo Coletivo de Trabalho**, de forma individual ou com grupo de empresas, tendo como base a Minuta encaminhada à Associação Comercial e Industrial (ACI) e do Acordo Coletivo de Trabalho celebrado com Lojas Becker de São Gabriel e Cacequi.

Destaca que o prazo para manifestação de cada empresa será de 05 (cinco) dias a partir do recebimento deste documento, sendo que o silêncio será entendido como desinteresse, fato que levará nossa Entidade Sindical a adotar todas as providências cabíveis nas esferas competentes.

Atenciosamente.

HETOR HUGO BELLONI FONTOURA
Presidente